



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 9º MÊS, DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 20ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 22/09/2025, segunda-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Diego Fabiano de Oliveira, Denise Stefani Max, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Paulo César Soares, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Ausência justificada do Vereador Marcos Adad Jammal. Vereadora licenciada Rochelle Gutierrez Bazaga. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** *“Maior que todos os ventos contrários, e mais forte do que qualquer tempestade, é o Deus que habita em nós. É Ele que nos dá o poder da vida. É Ele que nos encoraja e fortalece. É Ele que nos momentos difíceis nos pega no colo e alimenta a nossa fé”. (Cecília Sfalsin)* **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Não houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA – Secretaria de Governo: Envia Ofício nº 3434/SEGOV/2025, de 19 de setembro de 2025, em que solicita agendamento de Audiência Pública, a pedido da Secretaria de Fazenda, para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre – Exercício 2025, sugerindo a data de 29 de setembro, às 9 horas, no plenário dessa Egrégia Câmara Municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA – Secretaria de Governo: Envia Ofício nº 3430/SEGOV/2025, de 18 de setembro de 2025, em que encaminha para conhecimento dessa Casa Legislativa os termos de convênios celebrados com o Município de Uberaba através da Secretaria de Saúde. **Projeto de Lei nº 936/2025 – Ementa:** “Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à concessionária do serviço de alimentação industrial coletiva do “Restaurante Popular” do Município de Uberaba e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. Expediente Apresentado pelos Vereadores: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – Gabinete da Vereador Marcos Adad Jammal: Envia Memorando nº 22/2025, de 19 de setembro de 2025, em



(Cont. ata do dia 22-09-2025 – fls. 2)

que comunica sua ausência nas sessões plenárias dos dias 22, 23, 24 e 25/09/2025, por motivo de viagem internacional na cidade de Santa Cruz de La Sierra/Bolívia, para participar juntamente com representantes da FAZU na Feira Multissensorial da América Latina. **Projeto de Lei nº 176/2025 (Autoria: Vereador Tulio Micheli Silva) – Ementa:** “Institui, no âmbito do Município de Uberaba, a Política Municipal de Fornecimento Gratuito de Medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, em associação com outras substâncias canabinóides, incluindo o tetrahidrocanabidiol, em caráter de excepcionalidade, e dá outras providências”. Para arquivamento a pedido do autor. Aprovado. Expediente Recebido de diversos: ROTARY – Distrito 4770: Envia Ofício nº 60/2025, de 03 de julho de 2025, em que o Governador do Distrito 4770 de Rotary Internacional, Fábio Velasco de Azevedo Fayad, registra sua participação na Solenidade Conjunta de Posse dos Rotary Clubs de Uberaba, no dia 02 de julho de 2025, realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Uberaba. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA:** Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Leitura do Projeto de Lei nº 338/2025, de autoria do Vereador Ripposati Filho”. **Projeto de Lei nº 338/2025 (Autoria: Vereador Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Maria Luzia Cardoso logradouro público no Município de Uberaba e contém outras disposições”. **Emenda nº 1 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei de nº 338/2025 (Autoria: Vereador Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati).** Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“EMENTA:** *Autoriza denominar Maria Luzia Cardoso (Tia Luzia) logradouro público no Município de Uberaba e contém outras disposições. Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a denominar Maria Luzia Cardoso (Tia Luzia) logradouro público deste Município (Praça, Rua ou Avenida)*”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: Aprovada. Colocado o projeto em discussão. Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Com a palavra o autor do projeto, Vereador Ripposati Filho”. Vereador **Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati** expôs: “Senhor Presidente! Faço a defesa aqui em nome de Evaldo Alves Cardoso. Eu trago em destaque a nossa querida Maria Luzia Cardoso – Tia Luzia. Maria Luzia Cardoso era matriarca da família Mapuaba e natural de Uberaba. Foi uma grandiosa representante na luta pela memória da cultura negra na nossa cidade. Herdou da mãe o Terno de Congada Minas Brasil, a Família de Reis Mapuaba e a Tenda de Umbanda Nossa Senhora do Rosário. Além disso, foi uma das maiores mulheres responsáveis pelo retorno das festividades que celebraram a importância de Nossa Senhora do Rosário para Uberaba. Tia Luzia também foi fundadora do Grêmio Recreativo Escola de Samba Rosas



(Cont. ata do dia 22-09-2025 – fls. 3)

de Ouro, detentora do maior número de títulos de carnaval de nossa cidade. Eu peço que os nobres pares votem a favor desse nome para logradouro”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 18 (dezoito) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Solicito ao Secretário Almir Silva que faça a leitura do Projeto de Lei nº 840/2025, de autoria da prefeita municipal”. **Projeto de Lei nº 840/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029 e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Orçamento e Finanças. Votação em dois turnos, podendo haver dispensas dos interstícios legais, e por maioria absoluta dos vereadores dessa Egrégia Casa de Leis Municipais, conforme determina seu regimento interno. **Emenda nº 1 – Emenda Aditiva** ao Projeto de Lei nº. 840/2025 (**Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues**). Acrescenta o §2º ao art. 11 do mencionado Projeto de Lei em análise, renumerando-se o parágrafo único para §1º, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 11 (...) §1º (...) §2º O Plano Plurianual poderá ser alterado anualmente, no âmbito da elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a finalidade de incluir programas ou ações destinadas à execução de emendas parlamentares impositivas que não estejam contempladas na programação vigente, promovendo-se os ajustes necessários para assegurar a compatibilidade entre as peças do planejamento orçamentário (Acrescentado = AC)”*. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: Aprovada. **Emenda nº 2 – Emenda Aditiva** ao Projeto de Lei nº. 840/2025 (**Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues**). Cria a Ação 02.15.10.10.301.0101. XXXX – Centro de Referência em Saúde da População LGBTQIAP+ (CRESP) no Programa 02.15.10.10.301.0101 do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do Plano Plurianual”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 2 em votação: Aprovado. **Emenda nº 3 – Emenda Substitutiva** ao Projeto de Lei nº. 840/2025 (**Autoria: Vereador Diego Fabiano de Oliveira**). *“Substituem-se os Anexos I a VI previstos no parágrafo único do art. 1º do referido projeto de lei, sendo eles: a) Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas; b) Anexo II - Analítico de Programas; c) Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; d) Anexo IV – Estrutura Administrativa; e) Anexo V – Listagem de Programas de Governo; f) Anexo VI - Valores por Função e Subfunção”*. Colocado a Emenda nº 3 em discussão e votação: Aprovada. Colocado o projeto em discussão. Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Com a palavra o líder Diego Fabiano”.



(Cont. ata do dia 22-09-2025 – fls. 4)

Vereador **Diego Fabiano de Oliveira** expôs: “Nós estamos falando do plano plurianual que conduz as diretrizes da prefeitura municipal para os próximos quatro anos. Estamos falando de proposições que serão implementadas dentro do quadriênio 2026/2029. Essas ações são desenvolvidas pelo poder executivo em uma parceria com órgãos da administração direta, indireta e também aqui do Poder Legislativo. Destacar aqui, presidente, que nos dias 16 e 17 de julho de 2025 nós tivemos uma audiência pública que tratou exatamente sobre o plano plurianual. Nós tivemos uma significativa participação da sociedade e dessa audiência resultaram trinta e oito propostas que são relevantes. E a partir daí cabe aqui a nós destacar sobretudo o alinhamento que existe dessas ações com o plano diretor, que é aquele que vai desenvolver de forma sustentável a cidade de Uberaba, contemplando inclusive ações estratégicas que estão muito bem definidas, conforme as diretrizes e metas prioritárias do governo municipal de Uberaba. O Programa Desenvolve Uberaba é um programa de desenvolvimento sustentável do Município de Uberaba, que busca a garantia da qualidade de vida da população a partir da segurança hídrica. Nós temos ainda ações importantes que estão contempladas dentro do plano plurianual, como por exemplo, saneamento integrado e ações de melhorias a acessibilidade. Cabe aqui um destaque da nossa parte que trata da revitalização de parques, de unidades de conservação e na criação de unidades de parques e jardins. E também a Ação 3035, que é a gestão do programa que trata da ação desenvolve Uberaba, consubstanciada nos atos de administração, gestão, supervisão e auditoria do programa junto à Companhia Andina de Fomento, que está contribuindo para que essas ações sejam implementadas. Então gostaria aqui do apoio dos nobres vereadores no sentido de aprovarem o plano plurianual, que foi amplamente discutido e debatido com a sociedade e também com os senhores vereadores”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 18 (dezoito) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Solicito ao Secretário Almir Silva que faça a leitura do Projeto de Lei nº 838/2025, também de autoria da prefeita municipal”. **Projeto de Lei nº 838/2025 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Orçamento e Finanças. Votação em dois turnos, podendo haver dispensas dos interstícios legais, e por maioria absoluta dos vereadores dessa Egrégia Casa de Leis Municipais, conforme determina seu regimento interno. **Emenda nº 1 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues).** Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em



(Cont. ata do dia 22-09-2025 – fls. 5)

análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 42.** Ressalvada a hipótese do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e do art. 5º desta Lei, o Poder Executivo poderá, mediante Lei autorizativa, no exercício de 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal nomeado em caráter efetivo, comissionado, de livre nomeação e exoneração, e temporários, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices (Nova Redação = NR)**”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº 2** – Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (**Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues**). Suprime termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 33 (...) § 1º - SUPRIMIDO**”. Colocado a Emenda nº 2 em discussão e votação: **Rejeitada a emenda. Emenda nº 3** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (**Autoria: Vereadores Diego Sousa Rodrigues, Thiago Mariscal dos Santos, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Tulio Micheli Silva, Cleber Luís dos Santos Junior, Paulo César Soares e Marcos Adad Jammal**). Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 33 (...) §7º. Os recursos orçamentários e financeiros oriundos das emendas impositivas poderão ser destinados a pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, como as Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução de ações de interesse público, desde que observados os demais requisitos previstos nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias (Nova Redação = NR)**”. Colocado a Emenda nº 3 em discussão e votação: **Rejeitada a emenda. Subemenda nº 3A** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (**Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos**). Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 33 (...) §7º. Dos recursos orçamentários e financeiros a que se refere o caput, até 50% (cinquenta por cento) dos valores das emendas individuais, poderão ser destinados a pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, para a consecução de ações com finalidades de interesse público**”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 3A em votação: **Aprovado. Subemenda nº 3B** – Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (**Autoria: Comissão de Orçamento e Finanças**). Suprime os termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 33 (...) §7º (SUPRIMIDO)**”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 3B em votação: **Aprovado. Emenda nº 4** – Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (**Autoria: Vereadores Diego Sousa Rodrigues e Caio Bernardo**



(Cont. ata do dia 22-09-2025 – fls. 6)

Fonseca de Godoi). Suprime termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***“Art. 33 (...) § 8º SUPRIMIDO”.*** Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 4 em votação: **Aprovado. Emenda nº 5** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (**Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues**). Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***“Art. 33 (...) § 22”.*** Colocado a Emenda nº 5 em discussão e votação: **Aprovada. Emenda nº 6** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (**Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues**). Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***“Art. 33 (...) §4º. Na hipótese de descumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos para ações e serviços de saúde todas as emendas individuais do parlamentar serão devolvidas para ajuste no prazo previsto no inciso II deste artigo (Nova Redação=NR)”.*** Colocado a Emenda nº 6 em discussão e votação: **Rejeitada a emenda. Emenda nº 7** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (**Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues**). Adiciona termos ao mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***“Art. 33 (...) §23 A apresentação de emendas impositivas por Vereador ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ficará limitada ao número máximo de 20 (vinte) emendas, respeitado o montante total destinado à execução obrigatória (Acrescentado = AC)”.*** Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 7 em votação: **Aprovado. Emenda nº 8** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (**Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues**). Modifica termos ao mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***“Art. 59 (...) XI – Anexo X (...)”.*** Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 8 em votação: **Aprovado. Emenda nº 9** – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (**Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues**). Cria a Ação 02.15.10.10.301.0101. XXXX – Centro de Referência em Saúde da População LGBTQIAP+ (CRESP) no Programa 02.15.10.10.301.0101 do Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 9 em votação: **Aprovado. Emenda nº 10** – Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (**Autoria: Vereador Diego Fabiano de Oliveira**). Substituem-se os Anexos previstos nos incisos I ao XI do art. 59 do mencionado projeto de lei, sendo eles: **I** – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; **II** – Anexo I – Metas Anuais; **III** - Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; **IV** - Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; **V** - Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; **VI** - Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de



(Cont. ata do dia 22-09-2025 – fls. 7)

Ativos; **VII** - Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; **VIII** - Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita; **IX** - Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; **X** - Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Próprio, Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; **XI** – Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental”. Colocado a Emenda nº 10 em discussão e votação: Aprovada. Emenda nº 11 – Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (Autoria: Vereador Diego Fabiano de Oliveira). Suprime-se o inciso VIII do art. 1º do referido projeto de lei, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 1º Em cumprimento ao §2º do art. 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e inciso II do art. 108 da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, que compreendem: I - as metas e prioridades da administração pública municipal; II - a estrutura e organização dos programas; III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento; IV - as disposições para as transferências; V - as disposições sobre a dívida pública municipal e as operações de crédito; VI - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores; VII - as disposições sobre alteração da legislação tributária e sua adequação orçamentária; VIII - as disposições gerais”*. Colocado a Emenda nº 11 em discussão e votação: Aprovada. Emenda nº 12 – Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (Autoria: Vereador Diego Fabiano de Oliveira). Suprimem-se os §§1º, 2º e 3º, todos do art. 5º, do mencionado projeto de lei em análise, passando a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 5º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento para 2026 deverão abranger os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e os Fundos Municipais, e ser estruturado em conformidade o art. 165 da Constituição Federal. §1º SUPRIMIDO. §2º SUPRIMIDO. §3º SUPRIMIDO”*. Colocado a Emenda nº 12 em discussão e votação: Aprovada. Emenda nº 13 – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (Autoria: Vereador Diego Fabiano de Oliveira). Acrescenta-se o inciso XII ao art. 59 do referido projeto de lei, bem como o respectivo Anexo, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 59 (...) XII – Anexo de Metas e Prioridades (AC = Acrescentado)”*. Colocado a Emenda nº 13 em discussão e votação: Aprovada. Emenda nº 14 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues). Acrescenta diretriz no art. 59, referente ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“XI - Secretaria do*



(Cont. ata do dia 22-09-2025 – fls. 8)

Meio Ambiente: i) Ampliar o número de atendimentos veterinários e procedimentos clínicos destinados a animais errantes, comunitários, sob a tutela de protetores independentes ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando cobertura prioritária para castração, vacinação e tratamento emergencial”. Colocado a Emenda nº 14 em discussão e votação: Rejeitada a emenda. Emenda nº 15 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (**Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues**). Acrescenta diretriz no art. 59, referente ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: “XV - Fundação Cultural de Uberaba – “Professor Antônio Carlos Marques” – FCU: m) Promover a valorização contínua dos artistas locais por meio da criação de editais permanentes de fomento cultural, garantindo espaços de apresentação, formação profissional e incentivo às diversas expressões artísticas do município”. Colocado a Emenda nº 15 em discussão e votação: Rejeitada a emenda. Emenda nº 16 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (**Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues**). Acrescenta diretriz no art. 59, referente ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: “XV - Fundação Cultural de Uberaba – “Professor Antônio Carlos Marques” – FCU: n) Fomentar e valorizar o Carnaval de Uberaba, apoiando escolas de samba, blocos carnavalescos e manifestações populares correlatas, mediante incentivo cultural, logístico e de infraestrutura, reconhecendo-o como patrimônio cultural e instrumento de geração de emprego e renda”. Colocado a Emenda nº 16 em discussão e votação: Rejeitada a emenda. Emenda nº 17 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (**Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues**). Acrescenta diretriz no art. 59, referente ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: “VII - Secretaria de Educação: s) Contribuir para o fortalecimento da rede de acolhimento institucional destinada a crianças e adolescentes em situação de risco, por meio de ações que garantam o acolhimento humanizado, com conforto, dignidade, inclusão e respeito à diversidade, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente”. Colocado a Emenda nº 17 em discussão e votação: Rejeitada a emenda. Emenda nº 18 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (**Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues**). Acrescenta diretriz no art. 59, referente ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: “VII - Secretaria de Educação: r) Implementar programas de atenção à saúde mental infantojuvenil, com psicólogos e equipes multidisciplinares atuando nas



(Cont. ata do dia 22-09-2025 – fls. 9)

escolas, promovendo a prevenção ao bullying, à depressão, ao suicídio e ao uso de drogas”. Colocado a Emenda nº 18 em discussão e votação: **Rejeitada a emenda. Emenda nº 19** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (**Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues**). Acrescenta diretriz no art. 59, referente ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: “VIII – Secretaria de Saúde: k) Fomentar parcerias, processos seletivos e concursos públicos para ampliar a rede de médicos especialistas, com prioridade para áreas sensíveis como pediatria, garantindo maior cobertura de atendimento médico especializado no município”. Colocado a Emenda nº 19 em discussão e votação: **Rejeitada a emenda. Emenda nº 20** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 838/2025 (**Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues**). Acrescenta diretriz no art. 59, referente ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: “VIII – Secretaria de Saúde: l) Ampliar os programas de prevenção em saúde, com campanhas permanentes de combate à hipertensão, diabetes, obesidade, doenças reumáticas e/ou crônicas, integrando ações educativas às unidades básicas de saúde”. Colocado a Emenda nº 20 em discussão e votação: **Rejeitada a emenda. Colocado o projeto em discussão.** Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Com a palavra o líder”. Vereador **Diego Fabiano de Oliveira** expôs: “Presidente! Eu acredito que muito daquilo que que nós tínhamos como meta discutir foi discutido e em se tratando das emendas que os senhores vereadores acostaram ao projeto. Nós estamos falando de uma peça orçamentária importantíssima para a gestão da cidade de Uberaba que foi muito bem planejada e tratada com muita responsabilidade para que seja devidamente cumprida. É uma peça muito mais complexa que envolve muito cuidado, sobretudo por parte da Secretaria de Fazenda. E cabe a nós vereadores aprovarmos essa lei de diretrizes orçamentárias referente ao ano de 2026, para que a Prefeita Elisa e toda a sua equipe possa fazer a gestão adequada dos recursos públicos obtidos por meio desses impostos. No que diz respeito às emendas eu estou muito tranquilo com relação àquilo que foi aprovado aqui na tarde de hoje. Nós temos a garantia de que essas emendas serão pagas pelo poder executivo. E é evidente que a prefeitura pretende estar quite com todas as instituições que possuem convênio depois que os vereadores fizerem de forma muito responsável as suas indicações. Então gostaria muito que os colegas votassem de forma favorável a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026”. Vereadora **Ellen Miziara Sousa Ferreira** expôs: “Eu trouxe hoje a discussão desse projeto um ponto crucial que trata sobre a destinação das emendas individuais de pessoas jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos. A proposta estabelece o teto de 25% (vinte e cinco por



(Cont. ata do dia 22-09-2025 – fls. 10)

cento) que a gente tentou alterar o valor das emendas para essas entidades como mitigação para 50% (cinquenta por cento) quando os recursos são destinados para a saúde. E com todo respeito as intenções por detrás dessa limitação, estou vindo aqui para deixar clara na minha posição que sou oposição veemente a ela por defender que em um cenário ideal nós não deveríamos ter tais amarras do executivo para com o legislativo. A análise de risco que nos foi apresentada já aponta claramente que a imposição desse limite de 25% (vinte e cinco por cento) representa uma restrição significativa à discricionariedade parlamentar. Então, como vereadora, fomos eleitos para representar os anseios da nossa comunidade. Para isso precisamos de autonomia e flexibilidade para direcionar recursos onde são mais urgentes e eficientes. E quando a gente limita esses repasses de 25% (vinte e cinco por cento) para essas entidades nós somos compelidos a reduzir o montante destinado a elas, mesmo sabendo que muitas vezes são mais eficientes e ágeis na execução de ações de interesse público. Nós somos forçados, então, a buscar outras modalidades de repasse que nem sempre são as mais eficazes ou desejadas. E ainda pior, somos levados a priorizar projetos que podem ser executados diretamente pelo poder público municipal. Então essa limitação não apenas restringe a nossa atuação enquanto parlamentar, mas também impacta diretamente na capacidade dessas entidades de sobreviver e expandir as suas operações. Eu entendo a preocupação do executivo, mas acredito que a fiscalização e a transparência devem ser balizas para a aplicação dos recursos e não limites arbitrários que tolhem a nossa capacidade de atuação. Portanto, em nome dessa autonomia parlamentar, da eficiência na aplicação dos recursos e, acima de tudo, na defesa do fortalecimento do terceiro setor, eu manifesto o meu voto contrário a essa imposição e esses e aos limites. Meu voto será não por uma questão de coerência e por tudo isso que eu discorri aqui”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 17 (dezessete) votos SIM e 01 (um) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Vereador **Diego Sousa Rodrigues** expôs: “Presidente! Eu peço sobrestamento do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 14/2025, com o compromisso que ele volte na quarta-feira”. **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 14/2025 (Autoria: Vereadores Diego Sousa Rodrigues, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Thiago Mariscal dos Santos, Paulo César Soares e Rochelle Gutierrez Bazaga) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Da nova redação a Lei Orgânica do Município de Uberaba para dispor sobre a obrigatoriedade da publicação de demonstrativos relativos ao sistema de transporte coletivo municipal”. Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado. Vereador **Diego Sousa Rodrigues** expôs: “Presidente! Eu peço sobrestamento do Projeto de Lei nº 874/2025, com o



(Cont. ata do dia 22-09-2025 – fls. 11)

compromisso que ele volte na quarta-feira”. **Projeto de Lei nº 874/2025 (Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Teresinha Reis Andrade logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado. Vereador **Diego Sousa Rodrigues** expôs: “Presidente! Eu peço sobrestamento do Projeto de Lei nº 893/2025, com o compromisso que ele volte na quarta-feira”. **Projeto de Lei nº 893/2025 (Autoria: Vereador Diego Sousa Rodrigues) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Ana Martins Ribeiro logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado. Explicação Pessoal: Não houve. Presidente Ismar Vicente dos Santos declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** – de acordo com o Regimento Interno, aprovado por esta edilidade em 30 de dezembro de 2006, e não mais havendo oradores inscritos e nem matéria em pauta, o Senhor Presidente “*sob a benção e a proteção de Deus, e em nome do Poder Legislativo de Uberaba*”, no uso de suas atribuições legais, declarou encerrada a reunião, convidando todos os edis presentes para a próxima reunião que se realizará no dia 23 de setembro de 2025. Para constar, mandei lavrar esta Ata que lida e aprovada, conforme está redigida, será assinada pelos Senhores Vereadores, Presidente e por mim, Secretário que a subscrevo. HSAO - O vídeo desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=EheytTMgTqo>

Almir Pereira da Silva
Vereador - 1º Secretário

Anderson Donizetti de Souza
Vereador

Baltazar dos Reis Silvério
Vereador

Caio Bernardo Fonseca de Godoi
Vereador - 1º Vice-Presidente

Cleber Luís dos Santos Junior
Vereador - 2º Secretário

Denise Stefani Max
Vereadora

Diego Fabiano de Oliveira
Vereador

Diego Sousa Rodrigues
Vereador



(Cont. ata do dia 22-09-2025 – fls. 12)

Ellen Miziara Sousa Ferreira
Vereadora

Fernando Mendes das Chagas
Vereador

Gleidson Fernandes Freitas Ripposati
Vereador

Ismar Vicente dos Santos
Vereador - Presidente

Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa
Vereadora

Luiz Carlos Pereira
Vereador

Marcos Adad Jammal
Vereador

Paulo César Soares
Vereador

Samuel Pereira
Vereador

Thiago Mariscal dos Santos
Vereador - 2º Vice-Presidente

Tulio Micheli Silva
Vereador

Varciel Borges Rodrigues
Vereador